

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2021****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.**

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo, com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contratos temporários abaixo especificados e formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ipatinga e Lei Municipal 3.193/2013.
- 1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga.
- 1.4. As atribuições das funções são as descritas no anexo I deste edital.
- 1.5. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – área de atuação – salário

DENOMINAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Assistente da Educação Especial	29	01	30	Formação em Ensino Médio completo com experiência de no mínimo de 02(dois) anos de atuação como acompanhante de criança especial.	40 horas	Unidades Escolares e Centros Educacionais	R\$ 1.776,14
Professor da Educação Básica	05	00	05	Formação em Ensino Médio completo de Magistério com experiência de no mínimo 02(dois) anos de atuação como professor da Educação Infantil.		Centros Educacionais	R\$ 3.337,73
Educador Artístico Cultural Teatro	01	00	01	Curso superior em Teatro ou em Pedagogia com formação livre área de Teatro e comprovada experiência de no mínimo 02(dois) anos no ensino formal ou não formal de Teatro.		Unidades Escolares, e unidade central da SME	R\$ 2.611,11

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
 - a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
 - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
 - c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.



- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Apresentar quando convocado, documentação que comprove o requisito conforme item 1.5 deste edital;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia **09/06/2021** até às **18:00h** do dia **18/06/2021**.

3.2 A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <https://forms.gle/kY91m4X4jxHJY6ES6>, correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 06/2021.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link <https://forms.gle/kY91m4X4jxHJY6ES6>
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação de experiência profissional, em formato PDF;
- 3.3.4. Anexar documentação de titulação conforme item 4.1.16 do edital, em formato PDF;
- 3.3.5. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.6. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. O candidato que não comprovar experiência conforme estabelecido no item 1.5, será desclassificado.

3.5. O candidato para validação de sua inscrição, deverá encaminhar documentação que comprove sua experiência, conforme estabelecido no item 1.5 deste edital.

3.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição educacional, em papel timbrado da entidade.

3.5.2. Serão considerados comprovantes de experiência profissional para contagem de tempo, até a data de 31/05/2021.

3.5.3. Não serão validadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 05(cinco) anos.

3.5.4. Na documentação apresentada de experiência profissional, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do cargo que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão do Processo Seletivo, da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

3.5.5. Não serão considerados documentos em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.

3.5.6. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

3.5.7. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato ou de exercício de função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de educação.

3.6. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato e do emprego a que concorre.

3.7. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.8. O candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, número de registro no órgão de classe, quando couber, e cédula de identidade com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.

3.9 A relação parcial de inscrições validadas será publicada até o dia **25/06/2021**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

3.11. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada e se os dados estão corretos. Em caso negativo, poderá interpor recurso contra a desclassificação e ou para correção de dados, pelo whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, até o horário de 15:00 h do dia **29/06/2021**, informando nome e emprego a que concorre.

- 3.12. Após análise dos recursos será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia **02/07/2021** relação definitiva das inscrições validadas no Processo Seletivo.
- 3.13. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.14. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar pelo whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação da nota parcial da prova de títulos.
- 3.15. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.
- 3.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota da prova de títulos, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.
- 3.17. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.18. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.20. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.21. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências de formação contidas no item 1.5., deste Edital.
- 3.22. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone **(31) 3829-8220** de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
- 3.23. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.
- 3.24. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.26. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.27. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.28. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga de emprego, e terá validado o último cadastro de preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 3.29. O candidato que realizar duas inscrições terá validado, o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.
- 3.30. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos e Exame Médico** conforme discriminação abaixo:

4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será para todos os empregos e valerá 05 (cinco) pontos.
- 4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar documentação de pontuação, conforme descrito no item 4.1.16, para análise e classificação, no Formulário Eletrônico de Inscrição.**
- 4.1.3. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.2.
- 4.1.4. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.5. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 4.1.6. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.
- 4.1.7. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

- 4.1.8. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.1.9. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.
- 4.1.10. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.11. Não será pontuada documentação de cursos que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.
- 4.1.12. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
- 4.1.14. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo.
- 4.1.15. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.16. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Para o emprego de Assistente de Educação Especial			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso de capacitação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	01(um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20(vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Formação em Ensino Médio de Magistério	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio habilitação em Magistério.

Para o emprego de Professor da Educação Básica			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01(um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20(vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Formação em Ensino Superior na área de Educação	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Diploma ou histórico escolar de conclusão de graduação na área de Educação.

Para o emprego de Educador Artístico-Cultural/Teatro			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso de aperfeiçoamento na área artística pretendida, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas.	01(um) ponto por certificado	05 (cinco) pontos	Certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver maior idade e persistindo o empate, pela ordem alfabética.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da Prova de Títulos será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário "Diário Oficial" e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, até a data de **09/07/2021**.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da prova de títulos pelo whatsapp: 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, até às 17:00 horas.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.8. Não haverá reapreciação de recursos.

6.9. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, **até a data de 16/07/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter obrigatório.

7.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

7.4. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no Formulário Eletrônico de inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

7.5. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.6. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.7. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.8. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.9. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. **O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico**, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- c) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- d) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- e) original e fotocópia do CPF próprio;
- f) original e fotocópia de RG;
- g) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
- h) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- i) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- j) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- m) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
- n) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- o) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.12. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar** da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “**Diário Oficial**”.

8.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos** da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

8.7. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

8.10. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “**Diário Oficial**”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 09 de junho de 2021.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Acompanhar e auxiliar o educando com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) atendidas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Confeccionar materiais didáticos adaptados; Planejar e elaborar atividades de apoio para os educandos com deficiência, em parceria com o professor regente; Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas; Auxiliar o professor nas dificuldades dos demais educandos da turma, sempre que possível; Atuar em defesa da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva; Promover o bom relacionamento e a integração do educando na turma e nos diversos espaços da Unidade Escolar; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Participar dos Conselhos de Turma, expondo as necessidades específicas dos educandos atendidos; Estimular as possibilidades e potencialidades do educando; Colaborar com o professor regente na elaboração do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual dos educandos atendidos; Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Responsabilizar-se pelas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos para alimentação (mamadeira, lanches, almoço e jantar); higiene dos dentes e do corpo, incluindo banhos diários; e estimulação do desenvolvimento integral da criança. Desenvolver com as crianças atividades diversas: cantar músicas, criar espaço para brincadeiras, brincar com as crianças, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, modelar massas e argila, fazer colagens; Orientar a construção do conhecimento: conversar com as crianças (roda da conversa), construir regras com as crianças, apresentar regras da Unidade Escolar,



desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades das crianças, explicar atividades propostas, orientar atividades artísticas, orientar atividades com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho, orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis etc.), ler textos e elaborar histórias com as crianças; Cuidar das crianças: observar o estado geral das crianças (higiene, saúde etc.), orientar higiene pessoal, servir alimentação às crianças, supervisionar refeições, auxiliar as crianças na colocação de peças de vestuário e troca de fraldas quando necessário; Elaborar projetos pedagógicos: analisar necessidades das crianças e da comunidade, investigar interesses, debater projeto com direção e coordenação, determinar parâmetros do projeto, pesquisar materiais e recursos disponíveis, definir atividades pedagógicas, especificar materiais de ensino-aprendizagem, elaborar cronograma e apresentar projetos às crianças; Planejar ações didáticas: definir objetivos da ação didática, definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento, definir técnica de trabalho (estratégias), definir métodos de avaliação, planejar o roteiro de aula, selecionar material didático, criar jogos e brincadeiras, visitar locais para eventos extracurriculares, selecionar eventos e atividades extracurriculares e reestruturar estratégias; Avaliar o desempenho das crianças: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico e intervir com estratégias adequadas ao estímulo do desenvolvimento das crianças; Elaborar relatórios e preencher instrumentos de registro relativos ao desenvolvimento das crianças.

EDUCADOR ARTÍSTICO-CULTURAL

Estabelecer princípios orientadores no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista a proposta pedagógica do Programa de Educação Integral, em consonância com as das instituições escolares onde desenvolverá suas atividades; Organizar a composição das turmas por meio de agrupamentos por inter-idade e por nível de desenvolvimento dos educandos, em parceria com o Articulador dos Programas da Educação Integral; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Respeitar sempre as diferenças de tempos individuais e desenvolver as atividades de forma gradativa. Auxiliar na sensibilização dos demais profissionais da escola quanto à importância das atividades da Educação Integral para o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos. Atualizar-se sempre, focando na multiplicidade das linguagens e saberes. Assegurar que os objetivos da Educação Integral sejam atingidos. Auxiliar o Articulador dos Programas da Educação Integral, na coordenação de reuniões com os monitores que atuam no Programa, para fins de planejamento e avaliação, grupos de estudo, trocas de experiência e definição de estratégias, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem e crescimento pessoal. Acompanhar e orientar os candidatos na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento. Promover ações que envolvam a comunidade como um todo (dentro e fora da escola). **Ter pleno conhecimento do Regimento Escolar da rede municipal de ensino do município de Ipatinga.** Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino da linguagem artística relativa à sua área de atuação. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos. Realizar pesquisas na sua área de atuação. Orientar a formação de grupos para montagens e apresentações culturais. Zelar pela conservação dos instrumentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade. Preparar repertórios, sugerir apresentações artísticas e acompanhar os alunos. Solicitar aquisição de instrumentos e outros elementos necessários ao desenvolvimento das atividades artísticas sob sua responsabilidade. Contribuir na seleção de tutores/monitores/oficineiros, de sua área de atuação, em parceria com o Articulador dos Programas da Educação Integral, Articulador Territorial e equipe gestora. Realizar atividades para dar visibilidade aos Programas dentro e fora da Comunidade Escolar, estimulando o envolvimento e participação. Acompanhar e avaliar o trabalho dos tutores/ monitores/oficineiros de sua área de atuação. Comunicar-se de forma clara e objetiva, de modo a garantir o entendimento e a circulação de informações. Avaliar e auxiliar no processo de formação dos integrantes da rede de educadores da Educação Integral de Ipatinga, em sua área de atuação. Participar das reuniões de orientações técnicas e formações sobre o Programa de Educação Integral do município de Ipatinga. Buscar parcerias com agentes culturais e comunitários, para a promoção da política de Educação Integral do município. Participar de eventos promovidos pelas escolas do território ou pela SME, assim como de reuniões e plenárias relacionadas à gestão compartilhada, tais como plenárias do OP Educa, plenárias de prestação de contas, etapas de elaboração/revisão do Plano Político Pedagógico, etapas de elaboração do Termo de Compromisso de Gestão, entre outros. Elaborar relatórios de atividades.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2021

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 - que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a Nota Técnica CAOPP/MPMG nº 03/2020 – Força Tarefa COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Ipatinga, 9 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.619 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 - que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando Decreto Nº9565 de 07/01/2021, que prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga.";

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** com apoio da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**.

1.2. Os profissionais médicos de Urgência e Emergência, quando convocados, poderão atuar nas unidades da rede pública de saúde do Município, ou construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, no Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Múvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.3. A contratação dos profissionais para atuar na ação de combate do COVID-19, será pelo período de 03 (três) meses podendo ser aditado por sucessivos períodos, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia, nos termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013 e ou de 12(doze) meses para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

1.4. A contratação dos profissionais para atuar no Programa Estratégia de Saúde da Família será pelo período de 12(doze) meses podendo ser aditado nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de junho de 2009.

1.5. A contratação dos profissionais para atuar no Programa Saúde na Hora será pelo período de 12(doze) meses podendo ser aditado nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.6. As atribuições dos empregos, estão previstas no Anexo I deste edital.

1.7. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária semanal – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
MÉDICO CLÍNICO	03	Graduação em Medicina, com registro no CRM, com atuação de pelo menos 06 meses em atendimento de urgência e emergência	20 horas	Urgência e Emergência	R\$ 5.047,77 + incentivo de flexibilização* = R\$ 9.426,13
	03	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	20 horas semanais	Programa Saúde na Hora	R\$ 5.047,77
	03	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas semanais	Programa ESF	R\$ 5.047,77 + incentivo ESF = R\$ 10.640,00

* Lei 3275/2013 "Dispõe sobre a flexibilização de jornada para médicos em regime de plantão de 24 horas nas Unidades e Serviços de Urgência e Emergência da rede pública de saúde do Município e dá outras providências."

1.8. Os profissionais médicos com atuação na área de Urgência e Emergência, cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em jornada flexibilizada para regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário de 7h às 19h ou de 19h às 7h, conforme

Ipatinga, 9 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.619 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

necessidade da Secretaria de Saúde, os profissionais médicos com atuação no Programa Saúde na Hora cumprirão jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, no horário de 17h às 22h e os profissionais médicos com atuação no Programa ESF no horário de 07h às 16h.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- l) ter sido classificado na seleção de que trata este Edital;
 - m) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;**
 - n) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - o) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - p) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - q) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - r) Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
 - s) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
 - t) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
 - u) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
 - v) Não se enquadrar no grupo de risco para adoecimento do COVID19 conforme definição do Ministério da Saúde, a saber: pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos; portadores de doenças crônicas, cardiovasculares, pulmonares (bronquite e asma) e de diabetes não controlada (dependente insulínico); profissionais em tratamento oncológico ou imunossuprimidos; grávidas; e lactantes.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar o requisito específico elencado no item 1.5 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: a partir da publicação no **dia 09/06/2021 até às 12:00h do dia 14/06/2021**.
- 3.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <https://forms.gle/TxsZ9c2EMVqV6ehY9>, correspondente ao Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 11/2021.
- 3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.3.1. acessar o link <https://forms.gle/TxsZ9c2EMVqV6ehY9>
 - 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 3.3.3. Anexar documentação de titulação para pontuação, em formato PDF, conforme item 4.12 do edital;
 - 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
 - 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.
- 3.4. **A relação parcial de inscrições validadas será publicada no dia 14/06/2021, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato, considerando a análise da documentação pessoal apresentada conforme itens 3.15 e 3.16 deste edital.**
- 3.5. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar para o whatsapp 3829-8000, opção 4 – RECURSOS HUMANOS, comprovante de realização de inscrição, até o horário de 15:00 h do dia **15/06/2021**, para verificação dos dados.
- 3.6. Após análise será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, no dia 15/06/2021, após às 18:00 h, relação definitiva dos candidatos inscritos no chamamento público.**
- 3.7. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 3.8. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar para o whatsapp 3829-8000, opção 4 – RECURSOS HUMANOS, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação do resultado parcial da seleção.



- 3.9. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.10. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam esta seleção, sem que possa alegar desconhecimento das informações.
- 3.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota de seleção, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.
- 3.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.15. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.**
- 3.16. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade e número de registro no órgão de classe emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.**
- 3.17. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.18. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
- 3.19. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores
- 3.20. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.21. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta Seleção e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.23. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.24. O candidato poderá se inscrever para 02(dois) empregos.
- 3.25. O candidato que realizar duas inscrições para um mesmo emprego, terá validado o último formulário eletrônico de inscrição preenchido.
- 3.26. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.27. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. Da Prova de Títulos

- 4.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 05 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 4.2. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.3. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 4.4. Não serão pontuados documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.7 desse edital.
- 4.5. Os certificados de comprovação de títulos somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado e que esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.
- 4.6. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.7. Somente serão validados certificados digitais que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.8. Não serão validados certificados de cursos realizados em data superior a 05(cinco) anos.
- 4.9. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
- 4.10. A encaminhamento dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.11. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar documentação de pontuação, conforme descrito no item 4.1.12, para análise e classificação, no Formulário Eletrônico de Inscrição.**
- 4.12. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico Urgência Emergência e Médico Clínico Saúde na Hora Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de saúde pública com carga horária mínima de 360 horas	03(três) pontos por certificado	03(três) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	1(um) ponto por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.

Para o emprego de Médico Clínico ESF Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de Estratégia de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas	03(três) pontos por certificado	03(três) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	1(um) ponto por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, para o candidato com maior idade e persistindo o empate, pela ordem alfabética.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia **17/06/2021**.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da prova de títulos pelo whatsapp: 3829-8000, opção 4 – RECURSOS HUMANOS, até às 17:00 horas.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.6. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.7. Não haverá reapreciação de recursos.

6.8. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” até o dia **21/06/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Chamamento Público.

7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato. Em razão emergencial poderá ser feita convocação por contato telefônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os procedimentos de avaliação médica, poderão ser alterados e razão do caráter emergencial da contratação.

7.11. O candidato, após passar pela avaliação médica, deverá comparecer ao DERHU para encaminhamentos de contratação munidos dos seguintes documentos:

- p) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
- q) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- r) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- s) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- t) original e fotocópia do CPF próprio;
- u) original e fotocópia de RG;
- v) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
- w) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- x) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- y) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- z) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- aa) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- bb) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
- cc) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- dd) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste chamamento público será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.4. Todas as publicações referentes a esta seleção, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

8.6. O candidato classificado compromete-se a manter seu endereço e contato telefônico atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.9. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do Tesouro Municipal e/ou repasse de recursos, por meio do Governo Federal e/ou Estadual ou advindos de empréstimos ou outras operações de créditos a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito desse Município.

8.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pela execução desta Seleção.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 09 de junho de 2021.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO – Urgência Emergência

Prestar assistência médica aos pacientes internados na Unidade de Cuidados Intensivos do hospital, examinando-os, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios. Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Encaminhar pacientes para tratamento especializado. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

MÉDICO CLÍNICO – Saúde na Hora

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

MÉDICO CLÍNICO - ESF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 35/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, informa a ALTERAÇÃO dos fiscais referentes ao contrato 25/2021, firmado com a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - DP 7/2021. Onde eram designados os servidores VINICIUS

Ipatinga, 9 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.619 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

ANDRADE BRAGANÇA - Matrícula 126471-9; WALISSON SILVA MEDEIROS, Matrícula 123298-3 e ELAINE CRISTINA VASCONCELOS CHAVES MARTINS, Matrícula 134462-2, altera-se para: KENYA RODRIGUES MARQUES, Matrícula 134417-8; WALISSON SILVA MEDEIROS, Matrícula 123298-3 e ELAINE CRISTINA VASCONCELOS CHAVES MARTINS, Matrícula 134462-2. As alterações entram em vigor com data retroativa a **04 de maio** de 2021, revogando o termo nº 25/2021 e as disposições em contrário. Ipatinga, **09 de junho** de 2021. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021 - SME - Tipo Menor Preço - Abertura: 14/07/2021 às 09h - Protocolo até às 08h do mesmo dia. OBJETO: Contratação de empresa para a execução, em regime de empreitada por preços unitários, de Construção de quadra Poliesportiva e anexo da Escola Municipal Estrelinha Azul, na Rua Cravina, nº 52 Bairro Bom Jardim, no Município de Ipatinga, em conformidade com os projetos básicos, especificações técnicas e demais normas integrantes deste Edital e seus Anexos. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes. Demais informações: Seção de Compras e Licitações (31) 3829-8240, 12h às 18 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP: 35.160-011, Ipatinga/MG. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação, em 09/06/2021.

PREFEITURA DE IPATINGA - AVISO PUBLICIDADE PREÇOS REGISTRADOS -PREGÃO ELETRONICO 045/2020 - RP. Cumprindo o que determina a Lei 8.666/93 e D. Municipal 6.984/11, torna-se público que os preços registrados para aquisição de **FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIARES NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS** sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital, não sofreram modificações até o presente momento, permanecendo os mesmos publicados no D. Oficial de IPATINGA em dia 15/03/2021 e no Diário Oficial da União em 19/03/2021, Informações no Dep. de Suprimentos - DESU, 2º andar, de 12h às 18h ou pelo tel. (31)3829-8239. Comissão Permanente de Registro de Preços, Departamento de Suprimentos, em 09/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – SESUMA. Considerando que a impugnação acerca do referido processo foi respondida, bem como esclarecimentos, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, decide REMARCAR a abertura do procedimento licitatório para o dia 11/06/2021 às 13hs, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, do tipo manutenção preventiva e/ou corretiva de sinalização semafórica, com fornecimento de ferramentas e toda mão de obra necessária, com o intuito de qualificar, regulamentar e promover controle do tráfego nas vias sobre circunscrição do Município de Ipatinga. As demais disposições permanecem inalteradas. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8239, de 08 às 18h. Célio Roberto de Andrade, em 09/06/2021.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral